LEI MUNICIPAL Nº 3.618 DE 24 de junho de 2013.

"Reajusta a remuneração dos cargos efetivos, do Poder Executivo do Município de Luziânia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos do Poder Executivo do *Município de Luziânia* ficam reajustados nos percentuais e periodicidade a seguir discriminados:

I – Professores:
a) 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de julho de 2013.
II – Demais servidores:
a) 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de julho de 2013;

Parágrafo único. Os percentuais e periodicidade de reajuste de que trata o caput deste artigo estendem-se aos inativos e pensionistas.

Art. 2º Por força do reajuste concedido no artigo anterior, referem-se aos salários base da tabela de vencimentos dos servidores públicos da administração municipal, ficando as mesmas consolidadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 24 dias do mês de junho de 2013.(24.06.2013)

Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal de Luziânia